



Bastonários ganham até sete mil euros brutos por mês

Oito dos presidentes dos órgãos executivos das ordens profissionais não têm remuneração. Quotas dos membros variam entre um e 45 euros mensais. Novos estatutos em debate

Sara Softa Gonçalves
sociedade@jn.pt

PROFISSÕES Das 19 ordens profissionais em funcionamento em Portugal, 11 bastonários recebem um valor mensal médio de 5500 euros. O salário dos bastonários varia entre pouco mais de três mil euros, no caso da Ordem dos Enfermeiros, e sete mil euros mensais, como é o caso da Ordem dos Contabilistas. Por outro lado, oito bastonários não auferem remuneração mensal, um deles por decisão própria. Todas as ordens têm previsto o pagamento de despesas relacionadas com a função.

Atualmente, existem perto de 400 mil profissionais afetos a ordens em Portugal, numa altura em que as alterações aos estatutos de 12 ordens profissionais vão ser votadas, dia 19, na Assembleia da República. Os dados foram enviados ao JN pelas 20 ordens profissionais

portuguesas – a Ordem dos Assistentes Sociais não está, ainda, oficializada.

O bastonário da Ordem dos Fisioterapeutas, o primeiro em funções numa ordem criada apenas em 2021, abdicou do valor de remuneração a que teria direito. Esse valor, tal como previsto nos regulamentos da respetiva ordem, seria de 3778,97 euros mensais, aos quais acresce o subsídio de representação de perto de 800 euros. O vice-presidente e demais membros da direção recebem, respetivamente, 85% e 80% do valor auferido pelo bastonário. A remuneração de outros cargos para lá do de bastonário é prática comum, excetuando o caso da Ordem dos Advogados, a mais antiga do país, criada em 1926, que torna o pagamento por funções exclusivo do bastonário. Segundo os regulamentos das ordens profissionais, consultados pelo JN, o valor a pagar a cada fun-

ção não é definido nos estatutos (excetuado o caso já referido dos Fisioterapeutas), sendo deliberado por regulamento próprio que deve ser votado pela assembleia de representantes de cada ordem.

Prática única é a do bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas, que decidiu, no início do mandato, reverter 5% da sua remuneração (que totaliza 5796,17 euros brutos mensais) para atos de ação social.

QUOTAS VARIAM

Também o valor das quotas a pagar pelos profissionais é variada. Ainda que praticamente todas as ordens apresentem opções de pagamento anuais, trimestrais ou mensais, com ou sem desconto em cada uma, o valor efetivo pago por mês varia entre um e 45 euros. É comum a existência de valores mais baixos (ou até gratuidade) nas quotas para membros estagiários ou reformados, havendo ainda or-

dens com diferentes patamares de pagamento de quota consoante o número de anos na profissão – como é o caso dos advogados. A quota da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas inicia-se nos 15 euros mensais, mas é, acima disso, proporcional ao rendimento auferido por cada membro. Já a dos Solicitadores e Agentes de Execução é proporcional ao salário mínimo nacional em vigor, sendo que cada membro deve pagar mensalmente 6% da remuneração mínima mensal garantida (atualmente, representa o pagamento de 45,60 euros por mês).

Quanto à duração e renovação dos mandatos das direções, o funcionamento das ordens portuguesas apresenta mandatos com duração de três ou quatro anos, renováveis uma única vez. Excetua-se o caso da Ordem dos Biólogos, que prevê o limite de renovação de mandatos por duas vezes. ●

SAIBA MAIS

Estatutos

Após a definição da lei-quadro das ordens profissionais, o Governo aprovou o diploma que altera os estatutos de 12 ordens, adaptando-os ao estipulado no regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais.

Contestação

A proposta governamental tem merecido muitas críticas da maioria das ordens: o acesso às profissões sem a devida certificação, a perda de exclusividade em certos atos, como nos advogados, estágios remunerados obrigatórios e a criação de um supervisor independente.

ID: 106202103

14-07-2023

← **Parlamento.** Os novos estatutos de 12 ordens profissionais são votados na generalidade no dia 19, mas só ficam fechados na próxima sessão legislativa.

FOTO: LEONARDO NEGRÃO/GLOBAL

ANIMAIS**Provedora preocupada com assistência**

A provedora do Animal, Laurentina Pedroso, recomenda ao Governo a regulação dos atos médico-veterinários, mostrando-se preocupada que a proposta de alteração aos estatutos das ordens, que está, atualmente, em cima da mesa e que só deverá ficar fechada na próxima sessão legislativa, permita a pessoas sem habilitação profissional para tal praticarem assistência clínica a animais, colocando em risco a saúde e bem-estar dos mesmos. Segundo a também antiga bastonária da Ordem dos Veterinários, em declarações à Lusa, o documento da proposta tem “disposições ambíguas”, referindo como “não exclusivos dos médicos veterinários ações do âmbito da saúde animal em geral”, não especificando quais são essas ações. Laurentina Pedroso pede que haja uma clarificação. “Com novo fraseado de que não é exclusivo dos médicos veterinários no âmbito da saúde animal em geral, em que é que nós ficamos? O que quer dizer assistência clínica ao animal? Fica ambíguo”, observou. A provedora alerta que a prática de atos nos animais por profissionais que “não sejam devidamente qualificados” é mau para os animais e humanos.

Assistentes sociais aguardam por ordem há três anos

Ministério tem prorrogado criação.
Comissão instaladora critica falta de resposta

Sara Softa Gonçalves
sociedade@jn.pt

SOCIAL A oficialização da Ordem dos Assistentes Sociais (OAS) encontra-se há mais de três anos a ser adiada por despacho do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. A denúncia parte da Comissão Instaladora, nomeada em janeiro de 2020, sendo que o Governo teria o prazo legal de um ano para a criação da Ordem. Mais de três anos depois, o prazo já foi estendido por despacho ministerial por cinco vezes, alega a Comissão Instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais, que se queixa de consecutivos pedidos de esclarecimento sem resposta.

Em causa está a falta de aprovação e publicação do Regulamento de Acesso e Exercício da Profissão de Assistente Social, da responsabilidade do Governo, e, consequentemente, da aprovação e publicação do Regulamento Provisório de Inscrição, responsabilidade do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. A Comissão Instaladora, responsável pela realização das inscrições e do processo eleitoral de início da Ordem, encontra-se impedida de o fazer.

Para Sónia Guadalupe, membro e representante da comissão instaladora, “a nova proposta do Go-

verno revoga a exigência do referido Regulamento de Acesso e Exercício da Profissão (pelo qual estão a aguardar há mais de três anos), integrando os seus principais conteúdos na Proposta de Revisão dos Estatutos da OAS, enviada recentemente pelo Governo ao Parlamento”.

DESREGULAÇÃO

A proposta de revisão elaborada pelo Governo é ainda criticada por esta comissão por considerar que irá desregular a profissão, “isto porque o n.º 5 do art.º 64-A da proposta admite que qualquer pessoa não inscrita na OAS possa exercer as competências específicas dos assistentes sociais”, explica. Esta é, aliás, uma queixa que tem sido verbalizada por outras ordens. “A proposta abre a possibilidade de um voluntário ou pessoa de ‘boa vontade’, sem qualificação teórica, técnica e ética adequada ao exercício de uma profissão que intervem em contextos de complexidade, possam exercer atos de elevada exigência e responsabilidade, havendo eventuais consequências graves e lesivas dos interesses e dignidade dos cidadãos”, acrescenta Guadalupe, também docente e investigadora na área social. A comissão estima “que existam 22 mil assistentes sociais em Portugal”. ●



Existem cerca de 22 mil assistentes sociais no país

ID: 106202103

14-07-2023

**Quase metade dos
bastonários não tem
remuneração P. 6 e 7**